LEI Nº 1.931, DE 13 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação	
09.04.00 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00-12.365.2002-0307	R$550.000,00
4.4.90.51.00-12.365.2002-0509	R$950.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 656.000,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64 e R$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 13 de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de julho de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRDID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva